

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CNPJ Nº 05.805.924/0001-89

CONTRATO Nº 58/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
TRATADA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO
SANITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ÁGUAS
DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ -
MPPI, COMO CONTRATANTE. PROCEDIMENTO
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº
19.21.0378.0000355/2019-72**

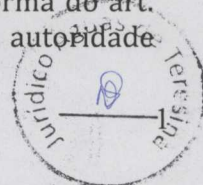
De um lado, a **ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Ave. Professor Camilo Filho, nº 1960, Bairro Todos os Santos, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **27.157.474/0001-06** neste ato representado por seu Diretor Presidente, **CLEYSON JACOMINI DE SOUSA**, portador do RG n. 3.765.032 SSP/PB e inscrito no CPF sob o n. 688.918.066-68, e por seu Diretor Executivo, **DIEGO RAFAEL DAL MAGRO**, portador do RG n. 930423 SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob n. 016.666.481- 24, doravante denominada **CONTRATADA**;

E, de outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI**, inscrito no CNPJ sob nº **05.805.924/0001-89**, com sua sede e foro estabelecidos em Teresina, Rua Alvoró Mendes, nº 2294 - Centro, nesta Capital, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Carmelina Maria Mendes de Moura, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993., doravante denominada **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de acordo com que o dispõe as Leis Federais n. 8.666/93 e n. 11.445/07, a Portaria Federal n. 2.914/11, o Decreto Municipal n. 14.426/2014 e as demais normas que regulam a espécie, às quais desde já se sujeitam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas: x

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DE INEXIGIBILIDADE

1.1 O presente contrato é firmado por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, situação devidamente ratificada pela autoridade competente, nos autos do Processo nº 19.21.0378.0000355/2019-72.



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CNPJ Nº 05.805.924/0001-89

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA, de água tratada e/ou de coleta e tratamento de esgotamento sanitário, destinado a atender ao prédio sede da **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - MPPI**, no município de TERESINA/PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, o valor calculado pelo volume consumido medido, multiplicado de acordo com a tabela tarifária vigente da CONTRATADA.

3.2 O valor estimado do contrato para este exercício é de R\$ 51.096,08 (cinquenta e um mil, noventa e seis reais e oito centavos) conforme nota de empenho Nº 1242/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste Contrato será por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

4.2 Como condição de eficácia deste Contrato, a CONTRATANTE, às suas expensas, deverá publicar, no Diário Oficial Eletrônico do MP/PI, extrato resumido do referido Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a ratificação do ato pela autoridade superior, em consonância ao disposto nos artigos 26, "caput", e 61, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Em atendimento ao disposto no art. 55, III, da Lei 8.666/199, o reajuste de preços será realizado anualmente, conforme cálculo a ser homologado pela Entidade Reguladora.

CLÁUSULA SEXTA - PONTO DE ÁGUA E/OU COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

6.1 A entrega de água potável, e/ou coleta e tratamento de esgotamento sanitário, a

